



CMS	MS
Fls.	01
Rub.	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº680 de 06 de março de 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	38
Em:	06/03/2025
Assinatura:	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 551** que *"Institui o Calendário de Eventos no Município de Sonora, e dá outras providências."*

O objetivo maior deste Projeto de Lei visa manter a tradição de nossa cidade, como o Rodeio que faz parte do Aniversário que é dividido em dois momentos um cívico onde são recebidas autoridades civis e militares e outro cultural sempre com a presença de artistas nacionais, regionais e locais.

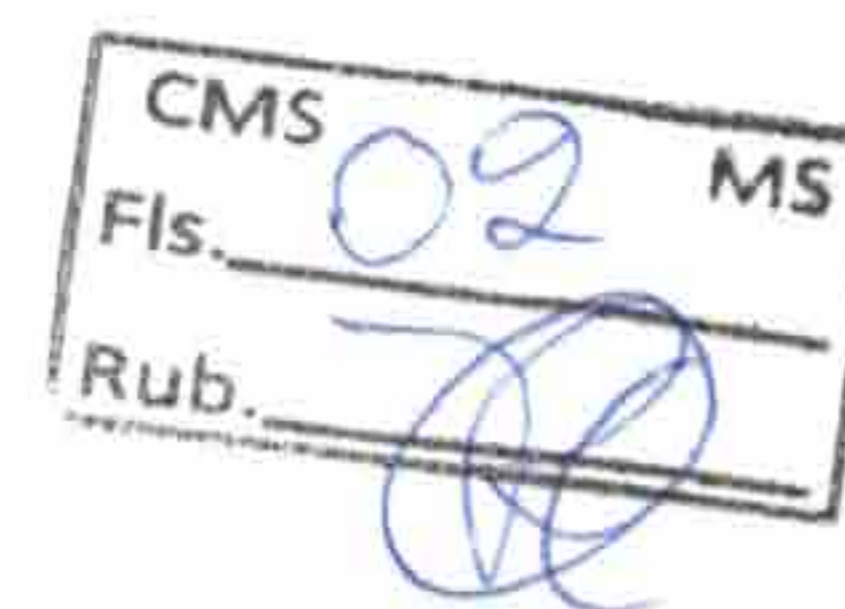
Também não é diferente com os demais eventos que destinam a enaltecer a cultura local com a apresentação de danças, comidas típicas, e atrações musicais por meio da contratação de artistas renomados no âmbito nacional, bem como locais.

Assim, no intuito de efetivar regulamentar e manter a tradição no Município é que proponho este Projeto de Lei, solicitando à V. Exa. e aos dignos vereadores a sua aprovação.

Na certeza de que estamos propondo um projeto de lei adequado às necessidades da população, reitero a V.Exa. e distintos pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº551, Sonora, MS, 06 de março de 2025.

*INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS NO
MUNICÍPIO DE SONORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos no Município de Sonora.

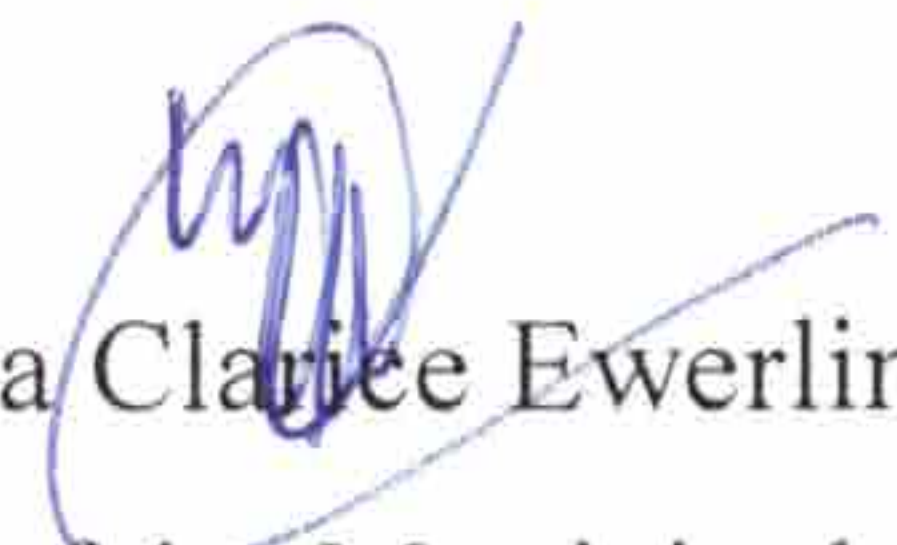
Art. 2º As datas a serem incluídas no Calendário são as constantes abaixo:

Cavalgada, Festa do Chapéu e escolha da Rainha do Rodeio: abril
Rodeio – Aniversário do Município: junho
Dia das Crianças: outubro
Cantata de Natal: dezembro
Show da Virada: dezembro

Art. 3º Ficam mantidos no Calendário de Eventos o Celebra Sonora – setembro e a Festa da Padroeira – outubro, já instituídos em leis próprias.

Art. 4º Os projetos de lei que forem propostos a partir da vigência desta Lei, instituindo novas datas-eventos deverão fazer menção expressa a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal